



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 363

00007

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 24/04/2007	proposição Medida Provisória nº 363 de 2007
--------------------	--

autor Deputado Otavio Leite	nº do prontuário
--------------------------------	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. ☒ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	--	---

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Altera o §2º e acrescenta o Inciso III e o § 3º ao Art. 1º da Lei nº 9.531, de 10 de dezembro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

III – médias empresas de turismo receptivo, meios de hospedagem, operadoras, organizadora de feiras, eventos, seminários, congressos e afins, quando responsável direto pela entrada de turistas estrangeiros em território nacional.

.....

§ 2º O Poder Executivo fixará, para os fins do disposto nesta Lei, os critérios de enquadramento das firmas individuais e pessoas jurídicas nas categorias de microempresas, empresas de pequeno porte e médias empresas de que tratam os incisos I a III deste artigo. (NR)

§ 3º - Ficam classificadas como empresas exportadoras podendo usufruir dos benefícios instituídos na presente Lei, as empresas que tratam o inciso III deste artigo.”

JUSTIFICAÇÃO

Há tempos necessitamos corrigir esta profunda injustiça jurídica praticada contra os agentes econômicos que desempenham importante trabalho de captação de turistas para o Brasil.

Eleva-los ao status de exportador e portanto beneficia-los dos programas desta área é algo urgente.

PARLAMENTAR

Deputado Otavio Leite

